



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE
2024.**

***“ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 55 DA
LEI MUNICIPAL 903 DE 09 DE SETEMBRO
DE 2015”.***

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 55, caput, da Lei Municipal 903 de 15 de setembro de 2015 para a seguinte redação:

Art. 55 – O salário base dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 21 de março de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo